



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: 001
P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286

Processo Licitatório: 102/2024
Modalidade: Leilão
n.º: 001/2024

sessão: 11/11/2024 a partir das 10:00

OBJETO: LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE, PELO CRITÉRIO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO PRÉVIA, OBJETIVANDO A VENDA DOS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, NA SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, DE ACORDO COM AS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

No dia 02/09/2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, autuei o presente processo licitatório e os demais documentos que seguem, com vinculação à Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Eu


(Rodrigo Ribeiro de Oliveira), subscrevo e assino.



PREFEITURA

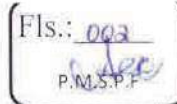
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286



DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, no uso de suas atribuições legais, solicita a formalização do procedimento licitatório para a realização de **Leilão Público**, com o objetivo de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município, incluindo **veículos e máquinas tombados**, conforme especificado no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Realização de Leilão Público para a venda de veículos e máquinas inservíveis tombados pelo Município de São Pedro dos Ferros – MG.
Interessado: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG.
Valor Estimado: R\$ 327.100,00 (trezentos e vinte e sete mil e cem reais), conforme avaliação prévia.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

Considerando a necessidade de otimização dos recursos públicos e a busca pela eficiência na gestão patrimonial, justifica-se a realização de um leilão para a alienação de bens inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros. Tais bens, após análise criteriosa, foram identificados como não mais úteis ou adequados ao atendimento das necessidades desta instituição, seja pela obsolescência, pela condição de desgaste ou pela impossibilidade de uso para fins produtivos.

A alienação desses bens, incluindo veículos e outros equipamentos inservíveis, por meio de leilão, é uma medida necessária e vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a alienação de bens públicos. O leilão, como modalidade de licitação, é a forma mais adequada para garantir a **transparência, competitividade e eficiência** no processo de venda dos bens inservíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A modalidade de licitação adotada será a **modalidade Leilão**, em conformidade com o Art. 26, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis.

Art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

A alienação de bens públicos móveis inservíveis será realizada preferencialmente por meio de leilão, desde que atendidos os requisitos de interesse público e avaliação prévia do bem.

Art. 28 da Lei nº 14.133/2021:

A alienação dos bens deverá ser precedida de avaliação prévia e realizada conforme os princípios de publicidade, transparência e obtenção do melhor preço.

4. OBJETIVOS DA DEMANDA

José Marcos Triana da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
São Pedro dos Ferros-MG



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286

Fls.: 003
P.M.S.P.FE

A alienação dos bens inservíveis, por meio de leilão, permitirá o cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) **Aproveitamento de Recursos:** A venda dos bens inservíveis gerará receita, que poderá ser reinvestida em áreas prioritárias da instituição, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.
- b) **Eficiência na Gestão Patrimonial:** A realização do leilão promove a otimização do patrimônio institucional, permitindo que a administração se concentre em bens úteis que atendam às necessidades da sua missão.
- c) **Cumprimento de Normas Legais:** A alienação será realizada conforme a legislação vigente, garantindo a legalidade e a competitividade do processo.
- d) **Desocupação e Otimização de Espaços:** A remoção dos bens inservíveis permitirá a desocupação de espaços, que poderão ser utilizados para outras finalidades, contribuindo para um ambiente mais organizado e eficiente.
- e) **Sustentabilidade e Destinação Adequada:** A alienação dos bens contribuirá para a prática de descarte sustentável e a destinação adequada de materiais recicláveis e equipamentos tecnológicos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este procedimento licitatório, na modalidade de **Leilão**, visa a alienação de **bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**, conforme avaliação prévia, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

A **liquidação forçada** dos bens tem como finalidade a otimização dos recursos públicos, a melhoria da gestão patrimonial e a renovação da frota municipal, especialmente no que tange aos veículos utilizados nos serviços essenciais de Saúde e Educação, conforme os processos de aquisição de veículos em andamento (processos nº 061/2023, 088/2023, 075/2024, 085/2024 e 086/2024).

Diante do exposto, **justifica-se** a abertura do processo licitatório por meio de **Leilão Público**, como forma de se garantir o interesse público, enxugando-se do patrimônio municipal bens móveis através de descarte sustentável ou destinação adequada de materiais recicláveis e equipamentos tecnológicos ou, ainda, em caso de veículos que compõem a frota municipal, sua alienação seja em razão de custos altos e inviáveis de manutenção ou por não terem condições de continuar a prestar os serviços. O Leilão, assim, é a forma adequada para o Poder Público atingir o objetivo de garantir a **máxima obtenção de preço** para a alienação dos bens inservíveis do município, com a obtenção de recursos que poderão também ser aplicados futuramente para a renovação de frota municipal ou aquisição de outros bens a fim de se manter sempre atualizada e operante a atividade administrativa municipal em todas as suas áreas.

São Pedro dos Ferros, 29 de agosto de 2024.

José Marcos Triani D'Ávila
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
São Pedro dos Ferros-MG

José Marcos Triani D'Ávila
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286



OBJETO

"LEILÃO PÚBLICO" TEM POR OBJETO A VENDA DE VEÍCULOS E MAQUINAS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

INTERESSADO

Município de São Pedro Dos Ferros – Prefeitura Municipal de São Pedro Dos Ferros -MG

BASE LEGAL

A modalidade utilizada para a licitação será **LEILAO** em conformidade com a ART. 26 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Considerando a necessidade de otimização dos recursos públicos e a busca pela eficiência na gestão patrimonial, justifica-se a realização de leilão para a alienação de bens inservíveis pertencentes a prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros. Tais bens, após análise criteriosa, foram identificados como não mais úteis ou adequados ao atendimento das necessidades desta instituição, seja pela obsolescência, pela condição de desgaste ou pela impossibilidade de uso para fins produtivos.

A alienação desses bens, incluindo veículos e outros equipamentos inservíveis, por meio de leilão, é uma medida necessária e vantajosa, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**, que regula a alienação de bens públicos. O leilão, como modalidade de licitação, é a forma indicada para garantir a **transparência, competitividade e eficiência** no processo de venda de bens inservíveis.

A alienação de bens inservíveis, por meio de leilão, permitirá o cumprimento dos seguintes objetivos, alinhados à legislação vigente:

- a) **Aproveitamento de Recursos:** A venda dos bens inservíveis gerará receita, que poderá ser reinvestida em áreas prioritárias da instituição, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população ou para a eficiência das operações da empresa. Este procedimento está de acordo com o **Art. 26 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a alienação de bens móveis inservíveis por meio de leilão, visando a otimização dos recursos públicos.
- b) **Eficiência na Gestão Patrimonial:** A realização do leilão visa promover a otimização do patrimônio institucional, permitindo que a administração se concentre em bens úteis que atendam às necessidades da sua missão. O descarte de bens inservíveis contribui para uma gestão patrimonial mais eficiente e organizada, conforme o **Art. 28 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a avaliação prévia e a realização do leilão em conformidade com os princípios de **publicidade e transparência**.
- c) **Cumprimento de Normas Legais:** A alienação dos bens inservíveis será realizada de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que garante a **legalidade e a competitividade** do processo. O **Art. 26, §1º**, da Lei prevê que a alienação de bens móveis inservíveis deve ser feita preferencialmente por meio de leilão, garantindo que o processo seja realizado de forma justa e transparente, com ampla publicidade e possibilidade de participação de todos os interessados.
- d) **Desocupação e Otimização de Espaços:** A remoção dos bens inservíveis permitirá a desocupação de espaços que poderão ser utilizados para outras finalidades, contribuindo para um ambiente mais organizado e eficiente. Além disso, a desocupação de áreas com itens obsoletos ajuda a melhorar a segurança, o controle patrimonial e a otimização do espaço institucional.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: 005
P.M.S.P.E

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286

e) **Sustentabilidade e Destinação Adequada:** Alguns dos bens em questão, especialmente materiais recicláveis e equipamentos tecnológicos, poderão ter seu destino apropriado, contribuindo para práticas sustentáveis e para a redução do impacto ambiental.

A realização do leilão facilita o reaproveitamento desses itens por terceiros, evitando o descarte inadequado e favorecendo a **responsabilidade ambiental**. O leilão, além de ser uma alternativa eficiente, também contribui para práticas sustentáveis, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Nesse sentido,

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados nas respectivas unidades administrativas e deve ser realizado ao menos uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que se trata de um instrumento de apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo as exigências das legislações vigentes e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição Pública Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2024, em que o Prefeito de São Pedro dos Ferros/MG nomeou a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis (**portaria em anexo**).

CONSIDERANDO a referida comissão elaborará laudo técnico de avaliação, que deverá ser encaminhado à Comissão Especial para condução do processo de Alienação através de Leilão dos bens inservíveis no patrimônio do Município.

CONSIDERANDO ademais, caberá a Comissão Especial a condução do processo de Alienação através de Leilão dos bens inservíveis no patrimônio do Município, realizando o processo juntamente com o então nomeado leiloeiro, senhor Lucas Rafael Antunes.

CONSIDERANDO a realização desses procedimentos visa garantir atendimento às disposições da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320 de 1964, Normas: Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público**, bem como os princípios de Contabilidade.

CONSIDERANDO, ainda, que a frota municipal precisa ser constantemente renovada, haja vista o desgaste natural dos veículos em viagens tanto para a Saúde quanto para a Educação Municipal, sendo que se tratam de veículos com tempo de uso contínuo de pelo menos 03 (três) anos;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de São Pedro dos Ferros está concomitantemente à alienação de bens, buscando também a aquisição de novos veículos aptos a atender o interesse público, conforme os processos de aquisição de **veículos nº 061/2023, 088/2023, 075/2024, 085/2024, 086/2024**;

JUSTIFICA-SE A LIQUIDAÇÃO FORÇADA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, ATRAVÉS DA MODALIDADE DO LEILÃO PÚBLICO pelos motivos seguintes: *mfu*



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286

Fls.: 006
P.M.S.P.F.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Dispõe a Lei Federal nº 14.133/21: o presente processo dispõe sobre a alienação de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, entende-se que estamos diante na necessidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade leilão, conforme determina a Lei nº 14.133/21:

Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a alienação de bens públicos inservíveis deve ser precedida de **avaliação** e, quando realizada por meio de licitação, deve ocorrer preferencialmente na modalidade **leilão**. Esta modalidade, ao assegurar maior transparência, competitividade e obtenção do melhor preço para os bens públicos, atende aos princípios da administração pública e à busca pela **eficiência** na gestão patrimonial.

Art. 26. A alienação de bens públicos móveis inservíveis será realizada preferencialmente por meio de **leilão**, desde que atendidos os requisitos de interesse público e avaliação prévia do bem.

Dessa forma, o procedimento licitatório na modalidade **leilão** é a forma mais adequada para a alienação desses bens, assegurando a transparência do processo e a competitividade entre os interessados, em conformidade com as disposições legais previstas na nova Lei de Licitações.

O **Art. 28 da Lei nº 14.133/2021** determina que a alienação de bens móveis inservíveis, como veículos e equipamentos, seja realizada de acordo com o interesse público e com a **avaliação prévia** dos bens. O leilão será o meio escolhido para a alienação, conforme a modalidade prevista no **Art. 22, inciso V da Lei nº 14.133/2021**, que especifica o leilão como a forma de licitação apropriada para a venda de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica.

De acordo com o **Art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, a condução do leilão será realizada por **leiloeiro administrativo** designado para esse fim. Este profissional é responsável por garantir que o processo seja realizado de acordo com as disposições legais e assegure a transparência, a isonomia e a obtenção do melhor valor para os bens.

A **publicidade** do procedimento licitatório é um dos princípios fundamentais da **Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observada em todas as fases do leilão. A **publicação** dos atos licitatórios, como o aviso de leilão, deve ser feita com a antecedência necessária para assegurar que todos os interessados possam participar do certame, conforme o estipulado pela lei. O prazo mínimo entre a publicação do último aviso e a data do leilão deve ser de **15 dias**, conforme o **Art. 21 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de garantir a ampla divulgação e permitir a participação de quaisquer interessados.

DO PREÇO

O valor global inicial estimado desta Licitação é de **R\$ 327.100,00 (trezentos e vinte e sete mil e cem reais)**, conforme avaliação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** necessidade de abertura de processo licitatório por **LEILÃO, MAIOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a venda de bens inservíveis conforme avaliação, em garantia da

ngla



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: 007
P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000

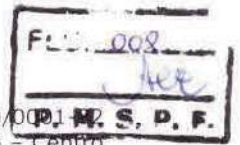
Telefax: (33) 3352-1286

preservação do Erário, da economicidade e do interesse público na manutenção eficaz, eficiente e efetiva de seu patrimônio e, especialmente, a frota de veículos municipais.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de agosto de 2024.

Ciente e de acordo,


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03,
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEWTON GABRIEL AVELAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONSTITUIR a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores ora nomeados:

PRESIDENTE	<i>Luiz Philippi Alves e Silva</i> - CPF:060.899.356.54
SECRETÁRIO	Dário Rios Batalha – CPF: 005.709.246-00
MEMBRO	Romero Miranda Lana – CPF:013.575.328-73
MEMBRO	Camilo Pereira Santiago – CPF 027.453.586-69

§1º – A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público deverá utilizar como parâmetros para suas avaliações dos bens as estimativas de levantamento de valores feitas pelo patrimônio



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286



municipal e sua respectiva Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

§2º - Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados, o que deverá ser justificado por escrito, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

ARTIGO 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), suas alterações e pelo edital completo de Leilão a ser publicado, e poderá ser realizada de forma híbrida, presencial e *on-line* pela rede mundial de computadores, através de sistema próprio e capacitado para tanto, sugerindo-se o sistema já operado pelo município para licitações em geral, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial, e nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.

ARTIGO 3º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

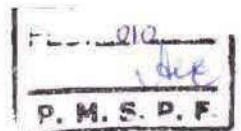
Parágrafo Único – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

ARTIGO 4º - A presente Portaria tem validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286



ARTIGO 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 29 de agosto de 2024

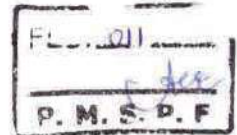
José Marcos Triani D'Ávila
Secretário Municipal de Administração

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286



PORTARIA N.º 008, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

(Numeração retificada pelo Decreto nº45, de 18 de outubro de 2023- em anexo)

"CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEWTON GABRIEL AVELAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONSTITUIR a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores ora nomeados:

PRESIDENTE	Luiz Philippi Alves e Silva - CPF: 060.899.356-54
SECRETÁRIO	Dário Rios Batalha - CPF: 005.709.246-00
MEMBRO	Romero Miranda Lana- CPF: 013.575.328-73
MEMBRO	Camilo Pereira Santiago - CPF: 027.453.586-69

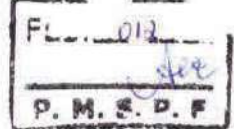
§1º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público deverá utilizar como parâmetros para suas avaliações dos bens as estimativas de levantamento de valores feitas pelo patrimônio municipal e sua respectiva Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

§2º - Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados, o que deverá ser justificado por escrito, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente a experiência do mesmo nos leilões que realiza.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG - CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286



ARTIGO 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), suas alterações e pelo edital completo de Leilão a ser publicado, e poderá ser realizada de forma híbrida, presencial e *on-line* pela

rede mundial de computadores, através de sistema próprio e capacitado para tanto, sugerindo-se o sistema já operado pelo município para licitações em geral, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial, e nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.

ARTIGO 3º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

ARTIGO 4º - A presente Portaria tem validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 29 de agosto de 2024

José Marcos Triani D'Ávila
Secretário Municipal de Administração

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Fl. 013
P. M. S. P. F.

PORTARIA Nº 03,
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*“CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

NEWTON GABRIEL AVELAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONSTITUIR a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores ora nomeados:

PRESIDENTE	<i>Luiz Philippi Alves e Silva</i> - CPF:060.899.356.54
SECRETÁRIO	Dário Rios Batalha - CPF: 005.709.246-00
MEMBRO	Romero Miranda Lana - CPF:013.575.328-73
MEMBRO	Camilo Pereira Santiago - CPF 027.453.586-69

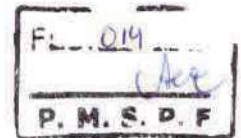
§1º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público deverá utilizar como parâmetros para suas avaliações dos bens as estimativas de levantamento de valores feitas pelo patrimônio

Luiz Philippi Alves e Silva
[Assinatura]



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286



municipal e sua respectiva Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

§2º - Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados, o que deverá ser justificado por escrito, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

ARTIGO 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), suas alterações e pelo edital completo de Leilão a ser publicado, e poderá ser realizada de forma híbrida, presencial e *on-line* pela rede mundial de computadores, através de sistema próprio e capacitado para tanto, sugerindo-se o sistema já operado pelo município para licitações em geral, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial, e nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.

ARTIGO 3º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

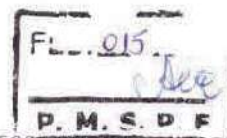
Parágrafo Único - A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

ARTIGO 4º - A presente Portaria tem validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286



ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 29 de agosto de 2024

José Marcos Triani D'Ávila
Secretário Municipal de Administração

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"RETIIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS EM PORTARIAS MUNICIPAIS DE 2024 EM 2024. NÚMEROS DE RETIFICAÇÃO E DA ORIGINAL"

CONSIDERANDO a revisão dos atos normativos internos municipais e em garantia da transparência e acessibilidade dos dados públicos, foi verificado equívoco quanto a duplicidade de numeração entre Portarias Municipais emitidas no presente exercício.

CONSIDERANDO que apenas a numeração das portarias foi repetida, sendo que seus teores e determinações são totalmente distintos.

CONSIDERANDO que se entende como mero erro material o vício encontrado, incapaz de afetar a substância e o conteúdo normativo dos atos.

CONSIDERANDO que, para dirimir quaisquer discussões quanto a viabilidade da retificação de portarias por atos normativos em mesma escala hierárquica legal, a correção dos erros materiais se mostra mais segura e viável através de Decreto Municipal.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na garantia de acesso e fornecimento de atendimentos básicos de saúde à população e em conformidade com o artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica DETERMINADA a retificação da numeração das seguintes portarias:

PORTARIA ORIGINAL	PORTARIA EXPEDIDA EM DUPLICIDADE	
	<i>Ementa</i>	<i>Nova Numeração</i>
Nº 03, de 05 de abril de 2024	Nº 03, de 29 de agosto de 2024 - <i>Cria e nomeia a Comissão de Avaliação e Inspeção em escolas públicas e das outras providências.</i>	Nº 08, de 29 de agosto de 2024
Nº 04, de 05 de abril de 2024	Nº 04, de 1 de outubro de 2024 - <i>Cria Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização de Processos Seletivos Simplificados da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, em 2024.</i>	Nº 06, de 1 de outubro de 2024
Nº 08, de 29 de agosto de 2024	Nº 08, de 09 de outubro de 2024 - <i>Instauração Preventiva Cível de Servidora Pública.</i>	Nº 10, de 13 de setembro de 2024
Nº 09, de 1 de outubro de 2024	Nº 09, de 18 de outubro de 2024 - <i>Instauração procedimento administrativo disciplinar designando membros da comissão que conduzirá o processo, fazê-lo para sua conclusão e dar-lhe providências.</i>	Nº 11, de 18 de outubro de 2024
Nº 10, de 09 de outubro de 2024	Nº 10, de 18 de outubro de 2024 - <i>Proteção a período de afastamento preventivo cível de servidora pública.</i>	Nº 12, de 8 de outubro de 2024



Costima Silveira e da maioria propositores

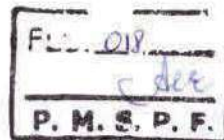
Art. 2º. Em garantia dos princípios administrativos da transparência e publicidade, este Decreto será anexado às portarias já renumeradas, sendo que abaixo de sua nova numeração deverá conter o seguinte texto: **(numeração retificada pelo Decreto nº 45, de 18 de outubro de 2024 - em anexo).**

Parágrafo único. Todas as portarias renumeradas e este Decreto deverão ser publicados tanto no mural de avisos da entrada da sede da Prefeitura Municipal quanto no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros-MG.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro dos Ferros, 18 de outubro de 2024


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

PORTARIA Nº 003-A, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
(subjacente à Portaria nº 003, de 29 de agosto de 2024)

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis, obsoletos e/ou inutilizados do Município de São Pedro dos Ferros para efeito de alienação por Leilão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Artigo 76, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Artigo 4º, inciso XVI c/c Artigo 82, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Ferros

DETERMINA:

Art. 1º São declarados como **inservíveis**, obsoletos e/ou inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, os bens patrimoniais constantes da relação anexa, elaborada pela **Comissão de Avaliação de Bens para Leilão**, constituída através da Portaria Municipal nº 003, 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Efetivado o Leilão, após a Ata de Arrematação dos bens, fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

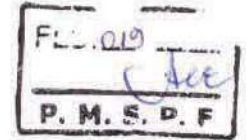
Gabinete do Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, aos 29 de agosto de 2024.


Newton Gabriel Avelar
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé pública, de que, na data de 18 de outubro de 2024 a Portaria nº 003, de 29 de agosto de 2024 (*"Cria e nomeia Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público e dá outras providências"*) teve sua numeração **ALTERADA** para **Portaria nº 008/2024**, pelo **Decreto Municipal nº 45/2024**, em razão de erro material de numerações de portarias municipais.

Nesse sentido, a **Portaria nº 003-A**, subjacente à **Portaria nº 003/2024**, via de consequência, deve ser registrada, para todos os fins legais, com numeração nova, acompanhando a principal.

Assim, onde está registrada a **PORTARIA SUBJACENTE**, a partir de agora, deve-se ler como **PORTARIA Nº 008-A, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**.

São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, 18 de outubro de 2024.


Rodrigo Ribeiro
Pregoeiro Oficial


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal